

 <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS</b> RIBEIRÃO PRETO   SP	Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad OFICIAL
<p>Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP, situado neste município, na avenida Independência nº 3.840, Térreo, Independência Center Office Mall, FAZ SABER que Stela Spagnol requereu, por meio do processo nº 596.829/2025, a retificação administrativa de área e perímetro do imóvel situado na rua Constituição nº 607, Vila Lobato, neste município, objeto da <b>matrícula nº 16.939</b>, desta serventia imobiliária, nos termos do artigo 213, II, da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários do imóvel confrontante objeto da <b>matrícula nº 5.393</b>, situado na rua Aurora nº 1.107, Vila Tibério, neste município, e ante a constatação de que estes se encontram em local incerto e não sabido, ficam <b>NOTIFICADOS REGINA MILANEZ RODRIGUES, IZAURA RODRIGUES MACEDO</b> e seu marido, <b>ALVARO MACEDO, JOÃO RODRIGUES</b> e sua mulher, <b>OLGA T. RODRIGUES, ANTÔNIO RODRIGUES</b> e sua mulher, <b>JOANA M. RODRIGUES, JOSÉ RODRIGUES</b> e sua mulher, <b>MARIA DEFENDI RODRIGUES, MARIA MADALENA RODRIGUES</b> e seu marido, <b>FRANCISCO GOMES, ALZIRA RODRIGUES PALADETTI</b> e seu marido, <b>ADOLFO PALADETTI, ANGELINA RODRIGUES HIDALGO</b> e seu marido, <b>JOSÉ HIDALGO, VIRGILIO FILIPIN</b> e sua mulher, <b>AMALIA MOURA FILIPIN</b>, com fundamento no art. 213, II, § 3º, da Lei 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta serventia para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, § 2º, da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente <u>no prazo legal de 15 dias úteis. Nos termos do §4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro.</u> Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Raíssa Gutierrez Faria Amaral (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Substituto), conferi e assino.</p>	

Assinado digitalmente por:  
FRANCISCO JORGE ROSA FILHO  
CPF: 056.898.198-75  
Data: 29/04/2026 07:45:01 -03:00



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LV7KM-GYVHV-D2SSF-JNF5V

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA BARAO DO BANANAL L (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 29/04/2026 07:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/LV7KM-GYVHV-D2SSF-JNF5V>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>